

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
MUNICÍPIO DE IRANI
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)
ANEXO VII**

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno

O Município de Irani possui apenas um servidor responsável pelo Órgão Central do Controle Interno, sendo instituído pela Lei Municipal n° 1.099 de 15 de agosto de 2001.

O art. 2° da lei mencionada define que o Sistema de Controle Interno Municipal abrange as Secretarias Municipais, as Fundações, os Fundos e os Órgãos Setoriais.

b) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
DÉBORA BERTON Portaria n° 490/2015 (03/08/2015)	CONTROLADORA GERAL	<p>Art. 3º. Compete ao executor do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:</p> <p>I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;</p> <p>II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e objetivos e à qualidade e eficiência do gerenciamento;</p> <p>III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;</p> <p>IV - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Município;</p> <p>V - realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;</p> <p>VI - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso comunicar a unidade contábil para as providências cabíveis;</p> <p>VII – realizar auditoria na área de pessoal, financeira, orçamentária, compras, licitações, patrimonial, tributária, administrativa e operacional;</p> <p>VIII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos públicos municipais ou conveniados;</p>

c) Procedimentos de Controle adotados:

Data	Espécie	Finalidade
26/08/2016	Comunicação Interna n° 001/2016	Orientação quanto às notas fiscais da empresa Quark Engenharia Ltda Me emitidas em desacordo com os itens do Processo Licitatório n° 21/2016, Pregão Presencial n° 10/2016.
25/10/2016	Comunicação Interna n° 082/2016	Sugere regulamentação da Lei que institui o PROTRANS e expedição de decreto para normatização dos procedimentos relativos à lei em questão.
06/12/2016	Comunicação Interna n° 105/2016	Sugere instauração de procedimento para apurar responsabilidade da servidora quanto a medicamento danificado.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades:

As orientações emitidas pelo Órgão Central do Controle Interno são remetidas às Unidades através de documento denominado Comunicação Interna.

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas:

Auditorias Planejadas conforme plano de auditoria	Auditorias Executadas	Observações
04	00	Não houve execução do plano devido à indisponibilidade de tempo.

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

A contribuição previdenciária da competência 03/2016 no montante de R\$ 201.986,21 não teve o recolhimento da parte patronal (R\$ 139.171,23) junto ao Instituto de Previdência social no prazo legal, sendo recolhida apenas a parte retida dos servidores no total de R\$ 62.814,98 (retido na parcela do FPM creditada na conta do Município em 10/04/2016) por determinação do Prefeito Sr. Mauri Ricardo de Lima e Secretário de Administração e Gestão Sr. Valdir Schuller, conforme Comunicação Interna n° 017 de 05/04/2016 do Gabinete Municipal, justificando tal atitude pela necessidade de adequação de gastos com pessoal aos índices legais estabelecidos em lei.

Tal situação levou a necessidade de parcelamento junto à Receita Federal – autorizado pela Lei 1.786 de 26/07/2016 - cuja primeira parcela foi paga 28/07/2016, levando ao pagamento de R\$ 30.051,41 de multa, juros e correção monetária.

O setor de controle interno juntamente com o setor contábil realizou orientação no sentido de que tal procedimento traria danos ao erário e que a maquiagem de dados visando atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal configura ato de improbidade administrativa, sendo que não houve cumprimento por parte do gestor das orientações do corpo técnico.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

Tomada de Contas Especial	Objeto	Ato de instauração e dada	Gestor/Servidor identificado	Medidas adotadas pela Administração	Medidas adotadas pelo Gestor	Resultados (EX: comunicação ao TCESC, MP...)
Nenhuma Tomada de Contas especiais no período.						

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

Informação facultada conforme art. 1º, inciso VI, Portaria 0106/2017.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Informação facultada conforme art. 1º, inciso VI, Portaria 0106/2017.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social – RPPS:

Informação facultada conforme art. 1º, inciso VI, Portaria 0106/2017.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
ADM 16/80188450 24/06/2016	Despesa com pessoal do Poder Executivo acima de 90% do Limite Legal Previsto no art. 20, inciso III, da LC nº 101/00.	Não foram tomadas providências específicas, porém estava em vigor Decreto nº 108/2015, visando à contenção e redução de despesas, limitação de empenho.	Foram realizadas as devidas orientações.
ADM 16/80224864 28/07/2016	Meta bimestral de arrecadação abaixo da prevista no 3º bimestre de 2016.	Decreto nº 108/2015 em vigor, visando à contenção e redução de despesas, limitação de empenho.	Foram realizadas as devidas orientações.
ADM 16/80289648 20/10/2016	Despesa com pessoal do Poder Executivo acima de 90% do Limite Legal Previsto no art. 20, inciso III, da LC nº 101/00. Meta bimestral de arrecadação abaixo da prevista no 3º bimestre de 2016	Não foram tomadas providências*.	Foram realizadas as devidas orientações.
ADM 16/80353834 19/12/2016	Meta bimestral de arrecadação abaixo da prevista no 3º bimestre de 2016.	Decreto nº 102/2016 – Dispõe sobre a limitação de despesas do Orçamento Municipal 2016, constantes da Lei Municipal nº 1767/15 – LDO 2016.	Foram realizadas as devidas orientações.

*Não foram apresentadas justificativas para o não cumprimento do apontamento do TCE.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo:

Processo Acórdão Título	Data	Gestor Responsável	Situação da cobrança	Data Inscrição em Dívida Ativa	Data Ajuizamento	Conclusão do Processo	Obs. Do Controle Interno
Nenhum débito conhecido pelo controle interno.							

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

Informação facultada conforme art. 1º, inciso VI, Portaria 0106/2017.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge:

Informação facultada conforme art. 1º, inciso VI, Portaria 0106/2017.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

O setor de controle interno realizou durante o ano a análise e emissão de parecer de todas as prestações de contas de recursos concedidos a títulos de adiantamento e de recursos concedidos a títulos de convênio.